



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 73/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2013,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A
EMPRESA F PARRA JUNIOR & PARRA LTDA - ME

PROCESSO N° 87/2013

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2013, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2013 - foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais N° 10.520/2002 e N° 12.349/2010 e Decretos Federais N° 3.555/2000, N° 3.693/2000, N° 3.784/2000 e com os Decretos Municipais N° 123/2003 e N° 001/2013, e com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de copa, cozinha, gêneros alimentícios e limpeza, para suprimento das necessidades dos departamentos do paço municipal de Bom Sucesso.

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa F PARRA JUNIOR & PARRA LTDA - ME, com sede na Av. Julio Alves Machado, 32, CEP 86.940-000 e inscrita no CNPJ sob n°. 17.467.190/0001-54, representado pelo Senhor FRANCISCO PARRA, inscrito no CPF sob o n° 011.011.299-72 e portador do RG n° 557.894-SSP/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote: 1					
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit Reg.</u>	<u>Valor Total Reg.</u>
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	UNID	780,0000	3,3900	2.644,20
2	AÇÚCAR CRISTAL (5KG)	UNID	665,0000	7,0200	4.668,30
3	ALHO	kg	400,0000	13,2990	5.319,60
4	BATATA INGLESA	kg	1.000,0000	3,8800	3.880,00
5	BISCOITO ÁGUA E SAL, PCT 400 GR	UNID	530,0000	2,7300	1.446,90
6	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS	kg	1.400,0000	10,3900	14.546,00
7	COPO PLASTICO COM BICO/INFANTIL	UNID	30,0000	5,5200	165,60
8	ERVILHA EM CONSERVA 2 KG	UNID	280,0000	10,4200	2.917,60
9	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UNID	280,0000	1,5000	420,00
10	FERMENTO PARA PÃO BIOLÓGICO FRESCO 30 GR	UNID	500,0000	0,9800	490,00
11	FÓSFORO MÇ C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	UNID	460,0000	1,9500	897,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE 3KG COM SÊMULA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA	UNID	800,0000	9,9300	7.944,00
13	MACARRÃO PARAFUSO 3 KG	UNID	800,0000	9,4400	7.552,00
14	MACARRÃO PICADO 3 KG	UNID	800,0000	9,9300	7.944,00
15	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNID	250,0000	13,3600	3.340,00
16	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNID	200,0000	1,4300	286,00
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO - PET (900 ML).	UNID	1.150,0000	2,9000	3.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

18	ORÉGANO 100 GR	UNID	100,0000	2,2800	228,00
19	OVOS BRANCOS DE GALINHA		500,0000	3,5600	1.780,00
20	REFRIGERANTE 2 LTRS	UNID	870,0000	2,5100	2.183,70
21	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GR	UNID	330,0000	6,0700	2.003,10
22	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNID	200,0000	4,9100	982,00
Total do Lote:					74.973,00

Lote: 2					
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit Reg.</u>	<u>Valor Total Reg.</u>
1	Leite em pó - Fórmula infantil composta por lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. LATA 400g. Qualidade equivalente, similar "Nan Pro 1"	UNID	180	27,49	4.948,20
2	Leite em pó - Fórmula infantil composta por Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha). LATA 400g. Qualidade equivalente, similar Nan Pro 2	UNID	180	22,90	4.122,00
3	Leite em pó - Formula infantil composta por Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas (vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12) e L-camitina. Não contém glúten. LATA 400g. Qualidade equivalente, similar "Nan Confor"	UNID	120	26,63	3.195,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

4	Leite em pó - Formula infantil composta por maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. LATA 400g. Qualidade equivalente, similar "Nan Soy"	UNID	100	34,714	3.471,40
5	Suplemento Alimentar - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 06 meses, lata de 400 gramas, isento de sacarose, com 77% de caseína, 23% de proteína solúvel, 100% de gordura vegetal e que atenda todas as recomendações do CODEX para alimentação de lactentes nessa faixa etária. Qualidade equivalente, similar "Nestogêno 1".	UNID	180	19,71	3.547,80
6	Suplemento Alimentar - Fórmula Infantil para lactentes de 06 a 12 meses, lata de 400 gramas, isento de sacarose, com 77% de caseína, 23% de proteína solúvel, 100% de gordura vegetal e que atenda todas as recomendações do CODEX para alimentação de lactentes nessa faixa etária. Qualidade equivalente, similar "Nestogêno 2".	UNID	180	18,34	3.301,20
7	Suplemento alimentar Infantil - Alimento rico em cálcio e proteína, enriquecido com 26 vitaminas e minerais, com lactose, sem glúten, com a seguinte característica física: Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina. Qualidade equivalente, similar "Sustagen"	UNID	60	16,93	1.015,80
8	Leite em pó integral fortificado (criança) - Leite integral com vitamina (C, A e D) e pirofosfato férrico. Valor Energético (por porção): 130Kcal, Carboidrato: 9,9g / Proteína: 6,8g / Gordura Total : 7,1g / Sódio: 92mg. Lata de 400g.	UNID	120	10,65	1.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

2.1 - Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, a fim de receber as orientações junto ao Diretor Administrativo para obtenção de entrega.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pelo setor, na Praça Paraná, 77, Centro (Setor de Compras), correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete.

2.3 - O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA num prazo máximo de 1 (um) dia útil.

2.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5 - Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.

2.6 - A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

2.7 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

2.8 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ **99.853,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais).**

3.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.3 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias a seguir:

06.001.04.122.0004.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1059 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.13.392.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

09.001.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0009.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0009.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0009.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.243.0009.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0009.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0009.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.244.0022.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.4 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 44/2013.

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 44/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação Nota Fiscal com o devido aceite;

4.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de cnd e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa/pessoa física, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

4.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

7.4. Em caso de execução parcial dos serviços, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

7.5. A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.6. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.7. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

7.8. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

7.9. A aplicação das multas dos itens 7.7 e 7.8 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

7.10. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.12. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

7.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.14. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

7.15. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 7.2 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 16.2 deste edital, contados da notificação para tanto.

7.16. As sanções do inciso I, II e III do item 7.2 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

7.17. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.18. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

7.19. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.20. qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

- 9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr.
- 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMBS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula VII.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 9.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMBS/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 10.3. O edital do Pregão Presencial nº 44/2013 -PMBS/PR, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 10.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 10.5. O instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 11.2. Os prazos previstos serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / administracao@bomsucesso.pr.gov.br

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento..

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Bom Sucesso, 19 de setembro de 2013.

Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

F PARRA JUNIOR & PARRA LTDA - ME
Fornecedor

Testemunhas:

1
Assinatura e CPF

2
Assinatura e CPF